



**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI COMPLEMENTAR Nº 035, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2014

Dispõe sobre a alteração da composição do Conselho Municipal de Juventude de Parnaíba previsto no inciso I do art. 3º da Lei n.º 2.521 de 07 de dezembro de 2.009 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 77, inciso II da Lei Orgânica do Município de Parnaíba,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. As alíneas “a”, “d” e “e” do inciso I do art. 3º da Lei n.º 2.521 de 07 de dezembro de 2.009, que “Cria o Conselho Municipal de Juventude de Parnaíba e dá outras providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 3º.
I -
a) 01 (um) representante da Secretaria da Gestão, através da Superintendência de Desenvolvimento Institucional;
.....
d) 01 (um) representante da Secretaria do Trabalho e da Defesa do Consumidor;
e) 01 (um) representante da Secretaria da Gestão, através da Superintendência da Cultura;
.....” (NR).*

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaíba, Estado do Piauí, 14 de fevereiro de 2014.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Prefeito Municipal de Parnaíba